

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 611

DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE DE MULTA -  
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 057/07.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.059/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aceitar os Embargos da CEG RIO à deliberação AGENERSA nº. 548/10, de 30 de março de 2010, porque tempestivo e, no mérito, concedendo provimento parcial, quanto a republicação.

Art. 2º - Republicar a deliberação, com a correção da data (ano), como apontado no presente voto, na forma de errata, garantindo a Concessionária o benefício dos prazos ali cominados, a partir da nova publicação.

Art. 3º - Reiterar os termos do Auto de Infração nº. 022/2008, de 18 de junho de 2008.

Art.4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2010.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
Conselheiro-Presidente  
MOACYR ALMEIDA FONSECA  
Conselheiro  
SÉRGIO BURROWES RAPOSO  
Conselheiro-Relator